

COMISSÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

RELATÓRIO

A CONTA GERAL DO ESTADO – 2002

ÍNDICE

1. Introdução
2. Breve Nota Metodológica
3. Visão Global da Execução Orçamental
4. Execução do Orçamento da Receita
5. Execução do Orçamento da Despesa
6. Investimentos do Plano
7. Subsídios, Créditos e Outros Apoios Concedidos pelo Estado
8. Dívida Pública
9. Património Financeiro
10. Operações de Tesouraria
11. Operações de Encerramento de Conta
12. Fluxos Financeiros entre o OE e o Sector Público Empresarial
13. Fluxos Financeiros com a União Europeia
14. Segurança Social
15. Conta Consolidada da Administração Central e Segurança Social
16. O Défice de 2002
17. Audição do Tribunal de Contas
18. Conclusões e Parecer
19. Nota Final

COMISSÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
RELATÓRIO
A CONTA GERAL DO ESTADO – 2002

1. Introdução

Nos termos da alínea d) do art.º 162º da Constituição, compete à Assembleia da República “tomar as Contas do Estado e das demais entidades públicas que a Lei determinar...com o parecer do Tribunal de Contas...”.

Para o efeito, o Governo apresentou a este Tribunal a CGE no dia 30 de Dezembro de 2003, dentro do prazo previsto na LEO -pág. I.18 do Vol. II do Relatório do Tribunal de Contas.

O artº 214º da Constituição refere que o Tribunal de Contas “é o órgão supremo de fiscalização da legalidade das despesas públicas e de julgamento das contas que a Lei mandar submeter-lhe”, competindo-lhe, nomeadamente, dar parecer sobre a Conta Geral do Estado, incluindo a Segurança Social.

Neste contexto, o presente Relatório, elaborado no âmbito do artº. 228º do Regimento da Assembleia da República, não pode deixar de ter como referência o Parecer do Tribunal de Contas.

O Parecer do Tribunal de Contas teve como base:

- No que respeita à Receita, análises de âmbito global sobre o modelo de contabilização das receitas e sobre o registo da movimentação da Tesouraria do Estado relativamente à actividade desenvolvida pelas

Direcções Gerais do Orçamento, Impostos, Tesouro, Alfândegas e Impostos sobre o Consumo, sem prejuízo de auditorias realizadas sobre aspectos específicos;

- No que se refere à Despesa, além das acções de apreciação da “despesa paga” evidenciada na Conta, foram realizadas várias auditorias também específicas.
- Os Investimentos do Plano, a Dívida Pública, os Activos e Passivos Financeiros, as Operações de Tesouraria, os Fluxos com a União Europeia e a Conta da Segurança Social foram alvo de apreciações globais e de auditorias especiais por parte do Tribunal de Contas.

Segundo o mesmo Tribunal, no processo foi observado o princípio do contraditório, sendo tidas na devida conta as respostas das entidades às observações formuladas.

2. Breve Nota Metodológica

A Conta Geral do Estado é um documento extremamente complexo, abrangendo uma miríade de situações diversas e cobrindo, para além das contas propriamente ditas, os movimentos referentes aos Investimentos do Plano, à Dívida Pública, aos Activos e Passivos Financeiros, às Operações de Tesouraria, aos Fluxos com a União Europeia e à Segurança Social e muitos outros relevantes.

São milhões de movimentos contabilísticos, processados por entidades diversas, sujeitos a uma extensíssima legislação, para mais dispersa e passível de interpretação vária.

Por outro lado, a gestão de movimentos com a mesma natureza dispersa-se por Direcções Gerais e Serviços diferentes, com rotinas próprias e regulamentação específica.

O processamento da Conta exige instrumentos informáticos potentes.

Contudo, apesar dos avanços registados, as novas aplicações informáticas ainda não cobriram o universo das necessidades a satisfazer.

A Conta de 2002 foi também elaborada num quadro de mutações legislativas importantes, desde a Lei do Enquadramento Orçamental às alterações no Plano de Contabilidade da Segurança Social.

Salienta-se ainda que na sua execução intervieram dois Governos.

O Relatório do Tribunal de Contas é exaustivo no tratamento dos diversos temas.

Sobre todos eles enumera uma série de observações quanto aos procedimentos, às lacunas, às irregularidades e mesmo às ilegalidades que detecta, e fá-lo em milhares de folhas.

O Relator considera que a apreciação de um documento tão importante como a Conta Geral do Estado deve ser imune a quezílias partidárias.

Por isso, procurou ser objectivo e isento.

Nesse sentido, e não podendo, obviamente, focar todas as observações do Tribunal, o Relator foi, naturalmente, obrigado a seleccionar algumas de entre aquelas que, na sua opinião, melhor tipificavam as situações descritas ou pudessem evidenciar as grandes linhas de força da execução da CGE, em cada um dos capítulos versados.

Dito isto, o desenvolvimento de cada capítulo processa-se do modo seguinte:

- Apresentação dos diversos capítulos da CGE, procurando evidenciar, em quadros elaborados para o efeito, os grandes números referentes à Receita, à Despesa, aos Investimentos do Plano, à Dívida Pública, aos Activos e Passivos Financeiros, às Operações de Tesouraria, aos Fluxos com a União Europeia e à Segurança Social, etc.

Em especial, o ponto 3 do Relatório pretende dar uma visão global da execução orçamental.

- Elaboração de um comentário sucinto sobre os mesmos, de forma a obter uma compreensão dos valores em causa.
- Inclusão de uma selecção das observações críticas do Tribunal de Contas. Esta selecção, feita na base dos pressupostos acima descritos (melhor tipificação das situações descritas ou mais clara evidenciação das grandes linhas de força da execução da CGE, em cada um dos capítulos versados) é, naturalmente, subjectiva.

Com isto pretende-se dizer que outros aspectos poderiam ser escolhidos.

- Inclusão dos aspectos positivos evidenciados pelo Tribunal, bem como dos aperfeiçoamentos e avanços conseguidos no ano.

Com este método, procurou-se que da leitura do presente Relatório se pudesse obter uma visão equilibrada das Contas Públicas, independentemente das opções partidárias de cada um dos Senhores Deputados.

3. Visão Global da Execução Orçamental

O Orçamento para 2002 foi consubstanciado na Lei nº 109-B/2001 (*rectificada pelas Declarações de Rectificação nº 6/2002 de 6 de Fevereiro e 10/2002, de 6 de Março*) aprovada na Assembleia da República em 30 de Novembro de 2001 e publicada no 2º Suplemento ao Diário da República de 27 de Dezembro de 2001, distribuído a 31 de Dezembro.

A posse do XV Governo Constitucional, em Abril de 2002, como resultado das eleições realizadas no mês anterior, levou a alterações à Lei nº 109-B/2001.

Com efeito, a Lei nº 16-A/2002, de 31 de Maio, procedeu a alterações de redacção do art.3º (alienação de imóveis), do nº 4 do art.32º (IRC) e dos art.68º (financiamento do OE) e 72º (Dívida flutuante), bem como dos Mapas anexos I a IV.

Por sua vez, as normas de execução do Orçamento para 2002 foram aprovadas pelo D.L. 23/2002, de 1 de Fevereiro, produzindo efeitos desde 1 de Janeiro de 2002, nos termos do art. 63º desse diploma.

Como nota interessante, o Tribunal de Contas salienta que o Governo apresentou a CGE de 2002 dentro do prazo previsto na LEO -pág. I.18 do Vol. I do Relatório do Tribunal de Contas.

No Quadro 1 apresenta-se uma visão global do Orçamento inicialmente aprovado, das alterações efectuadas e do nível de execução do Sub-sector Estado.

Quadro 1- Orçamento e Execução Orçamental**Unidade: milhão de euros**

Fonte: receita-quadro II-37, pág. II-89

Fonte: despesa-quadro I-6, pág. I-17e quadro III-7, pág. III-20

Receitas	OE inicial	OE final	alterações v.a.	alterações %	execução v.a.	desv. exec. v.a.	execução %
receitas correntes	30005	30069	64	0,2%	30295	226	100,8%
receitas capital	1521	1275	-246	-16,2%	1883	608	147,7%
rec.próprios comum.	160	160	0	0,0%	141	-19	88,1%
repos.não abatidas	245	28	-217	-88,6%	228	200	814,3%
contas de ordem	1189	1242	53	4,5%	702	-540	56,5%
receitas efectivas	33120	32774	-346	-1,0%	33249	475	101,4%
passivos financeiros	14049	25193	11144	79,3%	21310	-3883	84,6%
receita total	47169	57967	10798	22,9%	54559	-3408	94,1%
Despesas							
despesas correntes	31342	34370	3028	9,7%	33688	-682	98,0%
despesas capital	5373	5791	418	7,8%	4732	-1059	81,7%
contas de ordem	1190	1242	52	4,4%	702	-540	56,5%
despesas efectivas	37905	41403	3498	9,2%	39122	-2281	94,5%
passivos financeiros	9264	16564	7300	78,8%	15437	-1127	93,2%
despesa total	47169	57967	10798	22,9%	54559	-3408	94,1%

Face aos valores apresentados, verifica-se que:

- O valor do orçamento inicial era de 47169 milhões de euros;
- As alterações atingiram o valor de 10798 milhões de euros, colocando o orçamento final no valor de 57967 milhões de euros;
- Estas alterações são explicadas, em grande parte, pela diferença registada nos Passivos Financeiros, no valor de 11144 milhões de euros.

Regista-se, no entanto, que tal valor não entra no cômputo da receita efectiva.

- As alterações nas receitas correntes atingiram o valor de 64 milhões de euros, cerca de +0,2 % em relação ao orçamento inicial;
- A execução das receitas correntes ultrapassou o Orçamento em 0,8%;

- As alterações nas receitas de capital, atingiram o valor de -246 milhões de euros, cerca de -16 % em relação ao orçamento inicial;
- A execução das receitas de capital ultrapassou o Orçamento em 48%, num montante de 608 milhões de euros.
- As alterações na Despesa são também explicadas, em grande parte, pela diferença registada nos Passivos Financeiros, no valor de 7300 milhões de euros.
- As alterações das Despesas Correntes atingiram o valor de 3028 milhões de euros, cerca de 10 % em relação ao orçamento inicial;
- A execução das Despesas Correntes foi de 98% do montante orçamentado;
- As alterações nas despesas de capital, atingiram o valor de 418 milhões de euros, cerca de 8 % em relação ao orçamento inicial;
- A execução das Despesas de Capital foi de 82% do montante orçamentado;
- Combinando volumes com percentagens de execução, o mais significativo desvio na execução verificou-se nos Passivos Financeiros (-3883 milhões de euros, na receita, equivalente a -15%, e -1127 milhões de euros, na despesa, equivalente a -7%);

O quadro 2 seguinte procura evidenciar o peso relativo das grandes componentes da receita e da despesa.

Quadro 2- Orçamento e Execução Orçamental**Unidade: milhão de euros**

Fonte: receita-quadro II-37, pág. II-89

Fonte: despesa-quadro I-6, pág. I-17e quadro III-7, pág. III-20

Receitas	OE inicial	OE final	OE final peso rel.	execução v.a.	execução peso rel.
receitas correntes	30005	30069	51,9%	30295	55,5%
receitas capital	1521	1275	2,2%	1883	3,5%
rec.próprios comum.	160	160	0,3%	141	0,3%
repos.não abatidas	245	28	0,0%	228	0,4%
contas de ordem	1189	1242	2,1%	702	1,3%
receitas efectivas	33120	32774	56,5%	33249	60,9%
passivos financeiros	14049	25193	43,5%	21310	39,1%
receita total	47169	57967	100,0%	54559	100,0%
Despesas					
despesas correntes	31342	34370	59,3%	33688	61,7%
despesas capital	5373	5791	10,0%	4732	8,7%
contas de ordem	1190	1242	2,1%	702	1,3%
despesas efectivas	37905	41403	71,4%	39122	71,7%
passivos financeiros	9264	16564	28,6%	15437	28,3%
despesa total	47169	57967	100,0%	54559	100,0%

Do quadro podem tirar-se, entre outras, as seguintes conclusões:

- As receitas correntes significaram, em termos de Orçamento, 52% do total das receitas, e em termos de execução, 56% do total executado;
- As receitas de capital significaram, em termos de Orçamento, 2,2% do total das receitas, e em termos de execução, 3,5% do total executado
- As despesas correntes significaram, em termos de Orçamento, 59% do total das despesas e, em termos de execução, 62% do total executado;

- As despesas de capital significaram, em termos de Orçamento, 10% do total das despesas, e em termos de execução, 8,7% do total executado;
- Estas percentagens são muito afectadas pelo volume dos passivos financeiros, que significam, do lado da receita, 44% e 39% dos montantes orçamentado e executado, respectivamente, e do lado da despesa, 29% e 28% desses mesmos montantes.

Outras informações de natureza global são dadas no quadro 3 seguinte

Quadro 3- Orçamento e Execução Orçamental

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadro pág. 13 do I volume do Relatório T.C.

	2001	2002	variação 2002/2001 v.a.	variação 2002/2001 %
receita cobrada	45366	54559	9193	20,3%
empréstimos	15604	21310	5706	36,6%
receita efectiva	29762	33249	3487	11,7%
despesa efectuada	45366	54559	9193	20,3%
amortiz. dívida pública	11134	15437	4303	38,6%
despesa efectiva	34232	39122	4890	14,3%
saldo=défice da CGE	-4470	-5873	-1403	31,4%

Verifica-se que:

- a) O saldo “receita efectiva menos despesa efectiva”, que dá a medida do défice da C.G.E., atingiu o valor de –5873 milhões de euros
- b) A receita cobrada em 2002 foi cerca de 9,2 mil milhões de euros superior à de 2001, aumento equivalente a 20%.
- c) Os empréstimos realizados em 2002 foram superiores em 5,7 mil milhões de euros aos de 2001, aumento equivalente a cerca de 36%;

- d) A receita efectiva em 2002 foi cerca de 3,5 mil milhões de euros superior à de 2001, aumento equivalente a cerca de 12%.
- e) A despesa efectuada foi superior em 9,2 mil milhões de euros ao valor de 2001, aumento equivalente a 20%.
- f) A amortização da dívida foi superior em 4,3 mil milhões de euros ao valor de 2001, aumento equivalente a 39%;
- g) A despesa efectiva foi superior em 4,9 mil milhões de euros ao valor de 2001, aumento equivalente a 14%.

O quadro 4 seguinte evidencia a decomposição da Receita.

Quadro 4- Decomposição da Receita

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadro I.1 da pág. 1.8 do II volume do Relatório T.C.

	OE inicial	OE final	alterações v.a.	alterações %	% total (OE final)	rec. efect. peso	rec. corr. peso
i. directos	11904	11834	-70	-0,6%	20,4%	36,1%	39,4%
i. indirectos	16129	16274	145	0,9%	28,1%	49,7%	54,1%
taxas, multas, penal.	380	432	52	13,7%	0,7%	1,3%	1,4%
rend. propriedade	598	378	-220	-36,8%	0,7%	1,2%	1,3%
transferências	380	411	31	8,2%	0,7%	1,3%	1,4%
venda bens e serv. corr.	416	521	105	25,2%	0,9%	1,6%	1,7%
outras rec. correntes	199	220	21	10,6%	0,4%	0,7%	0,7%
receitas correntes	30006	30070	64	0,2%	51,9%	91,7%	100,0%
venda bens invest.	301	161	-140	-46,5%	0,3%	0,5%	
transfer.	323	298	-25	-7,7%	0,5%	0,9%	
activos financeiros	650	643	-7	-1,1%	1,1%	2,0%	
passivos financeiros	14049	25193	11144	79,3%	43,5%		
outras receitas cap.	246	173	-73	-29,7%	0,3%	0,5%	
receitas capital	15569	26468	10899	70,0%	45,7%	3,9%	
rec.próprios comum.	160	160	0	0,0%	0,3%	0,5%	
repos.não abatidas	245	28	-217	-88,6%	0,0%	0,1%	
contas de ordem	1189	1241	52	4,4%	2,1%	3,8%	
total das receitas	47169	57967	10798	22,9%	100%		
receitas efectivas (receitas-passivos fin.)	33120	32774	-346	-1,0%		100,0%	

Do quadro retiram-se, entre outras, as seguintes conclusões:

- A principal alteração no Orçamento verificou-se nos passivos financeiros, mais 11144 milhões de euros, como, aliás, já tinha sido anteriormente referido, cerca de 79% do orçamento inicial, não tendo as restantes rubricas alterações de especial amplitude.
- As receitas correntes significam cerca de 92% das receitas efectivas, enquanto as receitas de capital significam 4%.
Outras rubricas especiais de receita significam 4% das receitas efectivas.
- Os impostos directos significam quase 40% das receitas correntes e 36% das receitas efectivas;
- Os impostos indirectos significam 54% das receitas correntes e 50% das receitas efectivas;

Apresenta-se seguidamente uma abordagem das alterações de despesa de acordo com a sua afectação aos diversos Ministérios, de acordo com a sua natureza funcional.

Quadro 5- Afecção da despesa aos Ministérios**Unidade: milhão de euros**

Fonte: -quadro I.2 da pág. 1.9 do II volume do Relatório T.C.e III.8 da pág. III.22

	OE inicial	alterações	OE final	Execução v.a.	Execução %
encargos gerais nação	776	19	795	715	89,9%
finanças-desp. efectiva	11460	964	12424	11664	93,9%
defesa	1752	238	1990	1801	90,5%
n. estrangeiros	390	21	411	387	94,2%
admin.interna	1353	245	1598	1561	97,7%
justiça	629	226	855	779	91,1%
economia	657	202	859	627	73,0%
agric., des.rural e pescas	629	13	642	570	88,8%
educação	5394	490	5884	5848	99,4%
ciência, ens. Superior	1696	21	1717	1594	92,8%
cultura	246	5	251	213	84,9%
saúde	5481	1012	6493	6374	98,2%
seg. social e trab.	3466	10	3476	3427	98,6%
o.públ., tansp., comun.	1272	29	1301	981	75,4%
idades, orden.,ambiente	2704	3	2707	2581	95,3%
despesa efectiva	37905	3498	41403	39122	94,5%
passivos financeiros	9264	7300	16564	15437	93,2%
despesa total	47169	10798	57967	54559	94,1%

O total das dotações aprovadas pela Lei do Orçamento do Estado, no montante de 47169 milhões de euros, foi, durante a execução orçamental, elevada em 10798 milhões de euros (+22,9%).

Em valores absolutos, destacam-se as alterações no Ministério da Saúde (mais 1012 milhões de euros equivalente a 18% do orçamento inicial) e das Finanças (mais 964 milhões de euros, equivalente a 8% do orçamento inicial), sendo que a soma algébrica das restantes alterações na despesa efectiva atinge o valor de 1522 milhões de euros.

Apesar de tudo, *destas últimas*, apresentam algum significado as alterações no Ministério da Educação (mais 490 milhões de contos, equivalente a cerca de 9% do Orçamento inicial).

No que respeita à execução, a taxa fixou-se nos 94,5%, com um máximo de 99,4% no Ministério da Educação e um mínimo de 73% no Ministério da Economia.

Bem acima da média de execução de 94% encontram-se os seguintes Ministérios:

- Educação 99,4%
- Seg. Social e Trabalho 98,6%
- Saúde 98,2%

Abaixo da média, estão os seguintes Ministérios

- Agricultura 73%
- Obras Públicas 75,4%

De acordo com a natureza económica, o desenvolvimento da despesa é patenteado no Quadro nº 6 seguinte.

Quadro 6- Desenvolvimento da despesa segundo a natureza económica**Unidade: milhão de euros**

Fonte: -quadro I.6 da pág. 1.17 e III.7 da pág. III.20 do II Vol. Rel. T.C.

	exec. orç.	OE inicial	OE final	alterações	alterações
	2001	2002	2002	v.a.	%
peçoal	10758	10721	12106	1385	12,9%
aquis. bens serv.	1120	1095	1434	339	31,0%
enc. corr.dívida	3766	3941	3892	-49	-1,2%
transf. correntes	12956	14432	15750	1318	9,1%
subsídios	616	634	778	144	22,7%
o. desp. correntes	235	519	410	-109	-21,0%
despesa corrente	29451	31342	34370	3028	9,7%
aquis. bens capital	624	743	725	-18	-2,4%
transf. capital	3317	3819	3997	178	4,7%
activos financeiros	81	534	998	464	86,9%
o. desp. capital	23	277	71	-206	-74,4%
despesa de capital	4045	5373	5791	418	7,8%
contas de ordem	735	1189	1242	53	4,5%
despesa efectiva	34231	37904	41403	3499	9,2%
passivos financeiros	11134	9265	16565	7300	78,8%
despesa total	45365	47169	57968	10799	22,9%

Do quadro tiram-se as seguintes conclusões:

- O orçamento das Despesas Correntes sofreu uma alteração de +3028 milhões de milhões de euros, equivalente a cerca de 10% do Orçamento inicial.
- Naquele montante, merece destaque o acréscimo nas Despesas com Pessoal, que sofreu uma alteração de 1385 milhões de milhões de euros, equivalente a cerca de 13% do Orçamento inicial
- O orçamento das Despesa de Capital sofreu uma alteração de +418 milhões de euros, equivalente a cerca de 8% do Orçamento inicial, vindo a maior contribuição da alteração de 464 milhões de euros verificada nos Activos financeiros.

No quadro 7 seguinte evidencia-se o grau de execução das despesas e o peso de cada rubrica na despesa efectiva e na despesa corrente.

Quadro 7- Desenvolvimento da despesa segundo a natureza económica

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadro I.6 da pág. 1.17 e III.7 da pág. III.20 do II Vol. Rel. T.C.

	exec. orç.	OE inicial	OE final	exec. 2002	exec. 2002	desp.efect.	desp.corr.
	2001	2002	2002	v.a.	%	%	%
peçoal	10758	10721	12106	12051	99,5%	30,8%	35,8%
aquis. bens serv.	1120	1095	1434	1220	85,1%	3,1%	3,6%
enc. corr.dívida	3766	3941	3892	3828	98,4%	9,8%	11,4%
transf. correntes	12956	14432	15750	15587	99,0%	39,8%	46,3%
subsídios	616	634	778	774	99,5%	2,0%	2,3%
o. desp. correntes	235	519	410	228	55,6%	0,6%	0,7%
despesa corrente	29451	31342	34370	33688	98,0%	86,1%	100,0%
aquis. bens capital	624	743	725	467	64,4%	1,2%	
transf. capital	3317	3819	3997	3274	81,9%	8,4%	
activos financeiros	81	534	998	969	97,1%	2,5%	
o. desp. capital	23	277	71	22	31,0%	0,1%	
despesa de capital	4045	5373	5791	4732	81,7%	12,1%	
contas de ordem	735	1189	1242	702	56,5%	1,8%	
despesa efectiva	34231	37904	41403	39122	94,5%	100,0%	
passivos financeiros	11134	9265	16565	15437	93,2%		
despesa total	45365	47169	57968	54559	94,1%		

Do quadro pode concluir-se:

- As Despesas com Pessoal assumem um significado importante no total da despesa do Estado, significando cerca de 31% das Despesas Efectivas e 36% da Despesa Corrente.
- Outra rubrica importante é a referente às Transferências Correntes, que significam cerca de 40% das Despesas Efectivas e 46% da Despesa Corrente.
- As Despesas de Capital significam 12% das Despesas Efectivas, cabendo 12% às Contas de Ordem.

Em termos de execução orçamental, o valor de 2002 foi superior ao de 2001 em 9194 milhões de euros, valor equivalente a cerca de 20%.

O grau de execução foi de 94% nas Despesas Totais, de 98% nas Despesas Correntes e de 82% nas Despesas de Capital.

Pode ainda destacar-se o facto de ter havido um integral grau de execução nas Despesas com Pessoal, face ao desvio verificado de apenas 0,5%.

De acordo com a natureza funcional, as Despesas desenvolveram-se do seguinte modo:

Quadro 8- Desenvolvimento da despesa segundo a natureza funcional

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadro I.5 da pág. 1.16 do II volume Rel. T.C.

	OE inicial	OE final	alterações	peso
f. gerais de soberania	5157	6068	911	10,5%
funções sociais	20824	23476	2652	40,5%
funções económicas	2790	3105	315	5,4%
outras funções	18398	25319	6921	43,7%
total	47169	57968	10799	100,0%

~~As Outras Funções e as Funções Sociais, com 6,9 mil milhões e 2,7 mil milhões de euros, respectivamente, absorveram a maior fatia das alterações (9,6 mil milhões de euros), enquanto as funções gerais de soberania absorveram mais 911 milhões de euros.~~

~~De notar o peso de 40,5% que as Funções Sociais têm no Orçamento do Estado.~~

~~As Outras Funções e as Funções Sociais, com um acréscimo de 6,9 mil milhões (+37,6%) e 2,7 mil milhões de euros (+ 12,7%), respectivamente, absorveram a maior fatia das alterações (9,6 mil milhões de euros), enquanto as funções gerais de soberania absorveram mais 911 milhões de euros (+ 17,7%).~~

~~De notar o peso de 40,5% que as Funções Sociais têm no Orçamento do Estado.~~

4. Execução do Orçamento da Receita

Como resulta do quadro 1 atrás mencionado, a execução das receitas traduziu-se em 54559 milhões de euros, 3408 milhões de euros abaixo do orçamento final (57967 milhões de euros), mas acima do orçamento inicial em 7390 milhões de euros.

O nível de execução foi de cerca de 94,1%, sendo o desvio global de - 5,9%.

Em termos parcelares, o desvio foi de 0,8% nas Receitas Correntes e de 48% nas Receitas de Capital.

O Tribunal de Contas fez uma verificação exaustiva das receitas, a qual compreendeu, para além das Direcções Gerais intervenientes no processo de contabilização, o apuramento de dados sobre a execução orçamental de diversas unidades.

Das 10 Conclusões e Recomendações do Tribunal de Contas sobre as Receitas, são muitas as que contêm reservas sobre o modelo e processo de contabilização, reservas não desfeitas mesmo após o exercício de Contraditório.

Elas poderão ser sintetizadas na afirmação inserta na Conclusão 1, a pág. 18 do vol. I do Relatório, em que refere *“manter uma posição de reserva sobre os valores nela inscritos, porque o respectivo modelo de contabilização continuou a não assegurar o registo integral, tempestivo, fiável e consistente da informação...”*, afirmação, aliás, reproduzida, nos exactos termos, de pareceres anteriores.

Julga-se também de salientar a conclusão 6, em que se refere, no que respeita à evolução da dívida ao Estado, que “ a informação registada no Sistema Central de Receitas, relativamente à receita em dívida evidencia um crescimento de 65,1%”.

Formatada: Tipo de letra: 12 pt, Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Vermelho

Complementarmente, são feitas variadas recomendações sobre as medidas a adoptar.

No entanto, o Tribunal reconhece, implícita ou explicitamente alguns progressos na elaboração da CGE.

Com efeito, e por um lado, o número das conclusões, que contêm reservas, passa de 17 para 10, o que não deixa de ser significativo.

Entre as observações que foram ultrapassadas está o início do processo de transferência para a conta do Tesouro atribuída à Direcção Geral dos Impostos dos saldos das contas bancárias existentes em nome de responsáveis por serviços daquela Direcção Geral, procedendo-se, assim, ao encerramento dessas mesmas contas.

O procedimento em causa vinha sendo referido como uma ilegalidade.

Por outro lado, o T. C. refere a entrada em funcionamento, em 2002, de um novo Sistema de Gestão de Receitas, como suporte do modelo contabilístico legalmente estabelecido, sistema esse que vinha recomendando em Relatórios anteriores.

5. Execução do Orçamento da Despesa

Como também se verifica do quadro 1 atrás mencionado, a execução das despesas traduziu-se em 54559 milhões de euros.

Tal como nas Receitas, o valor de execução esteve abaixo do orçamento final (57967 milhões de euros).

O índice de execução global foi de 94,1%.

Por natureza de Despesas, a execução foi de 98% nas Despesas Correntes e de 82% nas Despesas de Capital.

O Tribunal de Contas expressa um número significativo de dúvidas e de reservas quanto à execução do orçamento de despesas, muitas delas já mencionadas em anos anteriores.

Enumeram-se apenas, algumas, a título de exemplo:

- Situações de assunção de encargos sem cobertura orçamental, e de despesas à margem do OE- ponto 1.1 da pág. 21 do vol. I do relatório do Tribunal de Contas).
- Sobrevalorização da despesa “paga”, no montante correspondente à parte não utilizada das verbas orçamentais transferidas para organismos com autonomia - ponto 1.2 da pág. 22 do vol. I do relatório do Tribunal de Contas.
- Subavaliação (ou sobrevalorização) da despesa “paga” resultante da transferência de saldos do cap.60º do Ministério das Finanças para contas de operações específicas do Tesouro - ponto 1.3 da pág. 23 do vol. I do relatório do Tribunal de Contas.
- Não inclusão em “contas de ordem” de parte das despesas financiadas por receitas próprias - ponto 2.4 da pág. 26 do vol. I do Relatório do Tribunal de Contas.

O Tribunal, no entanto, reconhece que foram dados passos no sentido de uma maior transparência das contas públicas, como se conclui das seguintes notas do Tribunal de Contas, relativamente à observação 1.1 atrás referida:

- Criação “em 2002, pela primeira vez, de uma actividade (1. 8-Despesas de anos anteriores), para identificar os *compromissos assumidos em anos anteriores e cujo pagamento tenha sido diferido para 2002, por conta do O E deste ano*”.
- Criação, em 2002, no âmbito da execução orçamental, *de uma alínea na classificação económica das dívidas vencidas e não pagas em 2002 que transitaram para 2003.*

Segundo o Tribunal de Contas “o principal motivo pelo qual essas despesas transitaram em dívida para 2003, como se concluiu através de acções realizadas junto de seis serviços integrados ... foi a inexistência de dotação orçamental disponível no OE/2002”.

Formatada: Avanço: Esquerda: 1,25 cm

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 12 pt, Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 12 pt, Cor do tipo de letra: Preto

O Tribunal de Contas eliminou ainda observações de anos anteriores referentes aos seguintes pontos:

- À sobrevalorização da despesa “paga” resultante das verbas transferidas para organismos com autonomia e destinadas a abertura de créditos especiais ou a transitar como saldo de gerência para o ano seguinte.
- Às transferências para a Segurança Social em espécie, que permitiu “diminuir a despesa corrente em montante igual ao valor dos títulos transferidos”...criando assim “uma situação de desorçamentação e consequente subavaliação do deficit orçamental, por violação do disposto no art.3º da Lei 6/91 então vigente”.
- Um outro aspecto positivo salientado pelo Tribunal de Contas refere-se ao facto de “em 2002, pela primeira vez, no Relatório do M. Finanças são apresentadas notas explicativas das soluções técnicas adoptadas para a elaboração da Conta Consolidada da Administração Central e da Segurança Social, o que permite uma melhor compreensão do seu conteúdo”.- pág. 27 do vol. I do relatório do Tribunal de Contas.

6. Investimentos do Plano

O PIDDAC (Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento de Administração Central) é traduzido no OE pelo Mapa XI (actualmente Mapa XV) e deve apresentar os programas e os projectos que, integrados no âmbito dos Investimentos do Plano, a Administração Central pretende realizar, e que impliquem encargos plurianuais.

Os valores, referidos às fontes de financiamento do PIDDAC, explicitam-se no quadro seguinte:

Quadro 9- Fontes de financiamento do PIDACC**Unidade: milhar de euros***Fonte: quadro IV.2 da pág. IV.10 do II volume Rel. T.C.*

	OE inicial	execução	% execução
fin. nacional-cap. 50	2956	2010	68,0%
fin. nacional-outras fontes	853	927	108,7%
financ. nacional	3809	2937	77,1%
financ. comunit.-cap. 50	289	116	40,1%
financ. comunit.-o. fontes	2541	1887	74,3%
financ. comunitário	2830	2003	70,8%
total	6639	4940	74,4%

A taxa de execução corresponde a 74,4%, similar à de 2001, que foi de 75,9% (quadro IV.3 da pág. IV.11 do II Vol. do Relatório do Tribunal de Contas), representando esta percentagem um acréscimo de cerca de 8 p. p., relativamente a 2000.

Os valores referem-se a 643 programas novos e 1695 programas em curso, num total de 2338 programas.

Considerando a execução global do PIDDAC, e como se retira do Quadro IV.4 do ponto 4.2.2.3 do Volume II do Relatório do Tribunal de Contas, o sector dos Transportes e Comunicações continua a ter o maior peso, significando 41,4% do total, seguindo-se o da Indústria e Energia com 14,1%.

De acordo com a LEOE, o PIDDAC deve evidenciar as fontes de financiamento dos respectivos programas, a repartição destes por sectores e regiões e ainda os programas e projectos novos.

O Tribunal de Contas inclui diversas observações, nomeadamente relacionadas com o facto de o PIDDAC *“não evidenciar a sua compatibilização com as grandes opções estratégicas nem a correspondência entre os programas/projectos PIDDAC e os projectos do QCA, não permitindo, por isso, avaliá-lo”* ou com a *“não existência de instrumentos que estimem e reflectam o esforço financeiro global de investimento decorrentes das GOP”*-conclusões 4 e 5 da pág. 29 do I Vol. do Relatório do Tribunal de Contas.

Na sua Conclusão 12, na página 30, o Tribunal, explicita ainda que a CGE *“continua apenas a reflectir com rigor pagamentos efectivos no caso de serviços simples e com autonomia administrativa integradas no SIC (Sistema de Informação Contabilística). Relativamente aos serviços com autonomia administrativa não integradas no SIC ou com autonomia administrativa e financeira, uma vez que não há controle na reposição de saldos, nem especialização de exercícios quanto àquelas reposições, a C.G.E. tão só reflecte despesas autorizadas pela D.G.O., abatidas das reposições contabilizadas pela mesma Direcção-Geral”*.

O Tribunal de Contas parece ter deixado cair a sugestão de a CGE dever apresentar, para os Projectos, uma estrutura idêntica à do Orçamento, de modo a possibilitar a análise e avaliação económica e financeira de execução.

O Relatório do Tribunal de Contas foca especialmente o resultado dos Relatórios de Auditoria efectuados aos Projectos PIDDAC- Centro de Formalidades Empresariais e Ponte Europa.

Sobre o primeiro, o Tribunal de Contas, embora evidenciando o mérito da iniciativa, observa que a utilização continuada de verbas do PIDDAC para suportar despesas de funcionamento dos Centros de Formalidades contraria a filosofia inerente ao PIDDAC.

No que respeita à Ponte Europa, o Tribunal regista que “ o processo decisório foi pouco transparente e indefinido quanto a necessidade pública a prover e aos

objectivos a realizar e assentou numa gestão temporal ineficiente...a escolha da alternativa da ponte e da solução para a rede viária e os acessos constitui um processo decisório que não teve em conta critérios de economia, eficiência e eficácia na aplicação dos dinheiros públicos...’No que respeita à Ponte Europa, o Tribunal regista que “o processo decisório foi pouco transparente e indefinido...e assentou numa gestão temporal ineficiente”.

Relativamente à componente financeira, o custo, segundo o Tribunal de Contas, “cifrou-se em 114,4 milhões de euros...” sendo os custos adicionais de 46,3 milhões, “representando 120% do valor de adjudicação”.

7. Subsídios, créditos e outros apoios concedidos pelo Estado

Os apoios não reembolsáveis (subsídios, transferências correntes e de capital) concedidos directamente pelo Estado totalizaram, em 2002, 1481 milhões de euros (mais 156 milhões do que o valor de 1325 milhões, em 2001).

Por sectores institucionais, a distribuição é a seguinte:

Quadro 10- Apoios não reembolsáveis

Unidade: milhar de euros

Fonte:-quadro V.1 da pág. V.4 do II volume Rel. T.C.

	valor	%
empresas públicas	390	26,3%
empresas privadas	35	2,4%
inst. mon. públicas	258	17,4%
inst. mon. privadas	256	17,3%
famílias/empresas ind.	1	0,1%
instit. particulares	463	31,3%
famílias/particulares	78	5,3%
	1481	100,0%

No total dos 1481 milhões de euros, os Subsídios representam 775 milhões de euros (52%), as Transferências Correntes, 509 milhões de euros (34%) e as Transferências de Capital 197 milhões de euros (13%).

Por Ministérios, o Ministério das Finanças, com perto de 60%, e o da Educação, com 25%, concentram a maioria dos apoios.

No que respeita aos subsídios propriamente ditos, com um valor global de 775 milhões de euros, o Ministério das Finanças concentra 97,7%, isto é, 756 milhões de euros.

Para aquele montante contribuíram, de forma significativa, as bonificações de juros, essencialmente de crédito bonificado à habitação, no montante de 258 milhões de euros, sendo as empresas públicas, nomeadamente as de transportes, também grandes beneficiárias deste tipo de apoio.

Do valor global dos Subsídios foram consignados a Encargos Gerais da Nação 8,5 milhões de euros (1,1% do total), os quais representam apoios concedidos pelo Instituto de Comunicação Social à expedição de publicações periódicas, no âmbito do porte pago (6,2 milhões de euros), e no âmbito de incentivos à Comunicação Social (2,3 milhões de euros).

No âmbito da análise dos apoios concedidos, foram objecto de auditoria os seguintes:

- Apoios concedidos pelo Instituto de Comunicação Social -ICS
- Apoios concedidos pelo Instituto Português da Droga e da Toxicoddependência -IPDT.

O Tribunal de Contas aponta várias incorrecções e apresenta várias reservas e recomendações.

Entre elas, e no que respeita ao ICS, continua a verificar-se uma sub-orçamentação das verbas destinadas ao porte pago, aliás na sequência do que acontecia em anos anteriores.

No que respeita ao IPDT, são feitas diversas observações no que respeita à execução do seu orçamento privativo e à de diversos programas.

Apesar dessas observações, também são salientadas melhorias, nomeadamente quanto ao Programa Quadro Prevenir II e aos Projectos de Continuidade do PQP I e do PQR.

Relativamente ao Programa Quadro Prevenir II, “ *verificou-se ...que os instrumentos previstos para o acompanhamento e controle da execução dos projectos observam anteriores recomendações do Tribunal, designadamente quanto à apresentação dos documentos comprovativos das despesas..., quanto à sua identificação...*”, etc - pág. 37 do Vol. I do Relatório do Tribunal de Contas.

Relativamente aos Projectos de Continuidade do PQP I e do PQR, também foram observadas recomendações do Tribunal de Contas - pág. 38 do Vol. I do Relatório do Tribunal de Contas.

No que respeita aos Benefícios Fiscais, o Tribunal aponta várias falhas de tratamento e recolha de informação, mas faz referência positiva ao facto de que “ *foram tomadas medidas importantes que deverão permitir à DGCI instituir gradualmente um sistema de controle eficaz baseado em indícios de risco de evasão e de fraude fiscal*”, com a saída de legislação adequada, nomeadamente o D.L. 158/2002 de 2 de Julho, portarias regulamentares e outra legislação complementar - pág. 39 do Vol. I do Relatório do Tribunal de Contas..

Também é salientado o facto de terem sido parcialmente acatadas recomendações do Tribunal referentes aos benefícios fiscais das contas poupança – habitação - pág. 40 do Vol. I do Relatório do Tribunal de Contas.

8. Dívida Pública

O rácio da Dívida Pública, segundo o Relatório do Banco de Portugal de 2002, “situou-se em 57,8% do PIB, aumentando 2,6 p.p. em relação ao valor registado em 2001”.

A evolução da dívida de 2001 para 2002 materializa-se no quadro seguinte:

Quadro 11- Evolução da Dívida Pública

Unidade: milhão de euros

Fonte: -quadro VI.4 da pág. VI.15 do II volume Rel. T.C.

	m.nacional	m. estrang.	global
dívida em 31/12/01	67534	4917	72451
emissões e outros aum.	22100	1560	23660
	89634	6477	96111
amortiz. e outras dimin.	12824	3813	16637
dívida em 31/12/02	76810	2664	79474
acrécimo líquido	9276	-2253	7023

Verifica-se que a dívida pública passou de 72451 milhões de euros para 79474 milhões de euros, um acréscimo de 7023 milhões de euros.

As emissões e outros aumentos da dívida realizaram-se através dos seguintes instrumentos:

Quadro 12- Emissão de Dívida Pública-Instrumentos**Unidade: milhão de euros**

Fonte:-quadro VI.4 da pág. VI.15 do II volume Rel. T.C.

	dív. 12/01	emissões	diminuições dív. 12/02	
moeda nacional				
consolidada	18		1	17
OT-nacion. e expropr.		16	16	0
OT	41563	12998	2859	51702
OTRV	2995		1670	1325
MTN	514		97	417
general bonds	1403			1403
euro bonds	2392			2392
certificados aforro	14744	2201	1408	15537
linhas crédito		160	160	0
cedic	563	5272	4411	1424
ECP	818	1144	1962	0
emprést.BEI	1246	192		1438
promissórias	49	52	39	62
dívida assumida	571	65	43	593
outros	658		158	500
moeda nacional	67534	22100	12824	76810
moeda estrangeira				
MTN	1394		280	1114
ECP	1391	1388	2494	285
promissórias	41		21	20
dívida assumida		1		1
outros, m.l.p.	2091	171	1018	1244
moeda estrangeira	4917	1560	3813	2664
total	72451	23660	16637	79474

A decomposição da dívida em moeda estrangeira é a seguinte (valores retirados do quadro VI.5 do ponto 6.3 do Volume II do Relatório do Tribunal de Contas, pág. VI.19 -valores em milhões de euros):

	Valor	%
USD	2272	85,3%
JPY	161	6,0%
GBP	230	8,6%
CHF	1	0,1%
Total	2664	100%

De acordo com o art. 71º da LOE/2002, a exposição cambial em moedas diferentes do euro não poderá ultrapassar, em cada momento, 10% da dívida directa.

Em 2002, foi cumprida essa imposição, já que *"a dívida em moeda estrangeira não protegida do risco de câmbio, através de operações de swap, não ultrapassou 0,1% do total"*, menos que os 0,6% de 2001- pág. VI.20 do Vol. II do Relatório do Tribunal de Contas.

Ainda de acordo com a Lei do Orçamento, o Governo estava autorizado a endividar-se até um montante de 8629,98 milhões de euros, de modo a fazer face às necessidades decorrentes da execução orçamental.

O Tribunal de Contas, partindo do acréscimo do endividamento directo e procedendo a recálculos adicionais, conclui que esse limite foi respeitado, dado que o acréscimo de endividamento para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental foi de 6850,1 milhões de euros.

Durante o ano de 2002, o Estado concedeu duas garantias pessoais, através da DGT, no montante de 202,8 milhões de euros, na ordem interna e dez, também através da DGT, de 803,3 milhões de euros na ordem externa, num total de 1006,1 milhões de euros (quadro VI.31 do Ponto 6.8.1 do Vol. II do Relatório do Tribunal de Contas)

Quadro 13- Garantias Pessoais do Estado

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadro VI.31 da pág. VI.166 do II volume Rel. T.C.

beneficiários	ordem interna	ordem externa	total
metrop. lisboa	106	80	186
metro do porto	97	244	341
stcp		54	54
ana madeira		47	47
ra madeira		30	30
iga		18	18
refer		330	330
total	203	803	1006

O limite das garantias foi fixado na Lei Orçamental, no valor de 1500 milhões de euros.

No final do ano, em resultado das amortizações feitas e das utilizações não efectuadas registava-se um saldo não utilizado de 379 milhões de euros.

O Tribunal de Contas formula algumas observações ou reparos quanto a aspectos específicos de gestão da dívida.

O Tribunal de Contas inclui, entre outra irregularidades, as regularizações efectuadas pelo Estado, directamente por contrapartida de emissão de dívida, quando tais regularizações não obedecem ao estabelecido na Lei, nomeadamente no art. 18º da LOE/2001, na continuação de procedimentos de anos anteriores.

É o caso das regularizações respeitantes ao SNS, a dívidas do porte pago, etc.

Como pontos positivos, salienta-se a anotação de que, em 2002, *“foram observadas as recomendações efectuadas pelo T.C. relativas à necessidade de a COSEC se pronunciar previamente à celebração de contratos de seguros por si*

celebrados, por conta e ordem do Estado...”, como é referido na pág. 49 do vol. I do Relatório do Tribunal de Contas.

Durante o ano de 2002, foram recuperados pela Cosec, por conta do Estado, créditos no valor de 108 milhares de euros, sendo que o valor das recuperações vem decrescendo de ano para ano.

Em 2002, as recuperações respeitaram a indemnizações pagas no âmbito de seguros de crédito, envolvendo operações garantidas para Angola e Moçambique.

9. Património Financeiro

Como em anos anteriores, o Tribunal de Contas refere que a análise patrimonial e o seu parecer saem prejudicados pelo facto de a inventariação do Património do Estado não estar ainda concluída e a CGE não ser acompanhada de um balanço entre os valores activos e os passivos.

Dada essa situação, a apreciação por parte do Tribunal de Contas é efectuada com base na sua Instrução 2/2000/2ª secção, publicada no D.R. II Série, de 20/12/2000 (que substituiu as normas aprovadas pela Resolução 10/93), a qual obriga todos os serviços e organizações da administração central, institutos públicos, fundos públicos e instituições de segurança social a remeter ao Tribunal informação sobre os elementos constitutivos do seu património financeiro.

O quadro seguinte apresenta a composição das Carteiras de Activos do Subsector Estado e do Subsector Fundos e Serviços Autónomos.

Quadro 14- Repartição do Património Financeiro**Unidade: milhão de euros**

Fonte:-quadros VII.1,VII.2 e VII.15 das págs. VII.4 , VII.5 e VII.24 do II volume Rel. T.C.

	2001	2001	2002	2002	variação	variação	2002
	estado	fsa	estado	fsa	estado	fsa	variação
							estado+fsa
créd.por empréstimos	4050	1783	3648	1825	-402	42	-360
créd.por garantias	367	1	340	1	-27	0	-27
outros créditos	5		14		9	0	9
obrigações		517		603	0	86	86
títulos d. pública	1	513	1	533	0	20	20
títulos participação	30	1	30	1	0	0	0
f. investimento	16	235	27	243	11	8	19
acções e quotas	9179	154	9658	99	479	-55	424
partic.ent. não societ.	2929	77	3039	101	110	24	134
outros activos financ.		203		163	0	-40	-40
total	16577	3484	16757	3569	180	85	265

As maiores variações de 2001 para 2002, para o conjunto Estado e F.S.A., referem-se aos Créditos por Empréstimos (-360 milhões de euros) e a Acções e Quotas (+424 milhões de euros).

No que respeita aos Créditos por Empréstimos, no ano de 2002, é de notar o que foi concedido à República Srpska da Bósnia-Herzegovina, no valor de 3,9 milhões de euros.

No que respeita à Carteira de Acções, com referência a 31 de Dezembro, a carteira gerida pela DGT compreendia acções de 146 empresas e quotas de 4 empresas, com um valor nominal de 9658 milhões de euros.

As rubricas Acções e Quotas e Outras Participações, incluindo as dos FSA tiveram um acréscimo de cerca de 424 milhões de euros, o qual adveio do efeito conjugado de alienações, reduções de capital, de participações em várias empresas e de operações de aumentos de capital.

As alienações referem-se à venda à Parpública de:

- 26,7 milhões de acções da REN, equivalentes a 25% do capital.
- totalidade do capital da TAP detido pelo Estado.

As reduções de capital referem-se a:

- Transtejo, para absorção parcial de prejuízos.
O Capital Social foi diminuído em 33 milhões de euros e aumentado em 9,1 milhões de euros.
- Parque Expo 98, para absorção parcial de prejuízos, por redução do valor nominal de cada acção de 5 euros para 0,82 euros.
O Capital Social foi, assim, diminuído em 333,6 milhões de euros.

No que respeita às novas Participações, destacam-se as referentes a 4 empresas Polis e a 31 sociedades de capitais exclusivamente públicos que resultaram da transformação de hospitais públicos.

A extinção da IPE fez também entrar na carteira do Estado um número significativo de acções.

As diversas participações do Estado proporcionaram 465 milhões de euros de dividendos (283 milhões em 2001).

A alienação de partes sociais de empresas propiciou uma receita bruta de 407 milhões de euros, a que correspondeu uma receita líquida de 406,3 milhões de euros, bem inferior ao orçamentado (625 milhões de euros) e à do ano anterior (484 milhões de euros) e "às registadas desde 1994".

As operações respeitantes ao Património Financeiro mereceram algumas observações críticas por parte do Tribunal de Contas, as quais recaem tanto ao Património afecto ao Sub-Sector Estado, como ao afecto aos Fundos e Serviços Autónomos.

Algumas dessas críticas têm a sua base na diversidade de organismos que gerem o património do Estado (5 Direcções Gerais e algumas dezenas de Fundos e Serviços Autónomos) e nas respectivas rotinas, nem sempre conformes entre si.

De entre elas, explicita-se, em relação ao Subsector Estado:

- Não envio pela DGT de toda a informação relativa a 2002 solicitada pelo T.C.
- Manutenção das situações de mora de créditos decorrentes de empréstimos do Estado, tendo-se mesmo agravado as situações referentes à HCB, às Republicas de Angola e de Moçambique.
- Continuação da verificação de problemas na realização do capital social nas empresas Polis, na medida em que o capital social não era divisível pelo valor mínimo dos títulos que o representavam ou não permitia a divisão entre os accionistas do capital subscrito, na exacta proporção do diploma legal que as criara.
- Verificação de que os diplomas legais publicados no final de 2002, que procederam à transformação de hospitais públicos em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, contêm declarações incorrectas sobre as datas de realização do seu capital social, integralmente subscrito pelo Estado.

Apresentará particular interesse, pelo facto de se tratar de um acto de gestão relevante, sintetizar a apreciação do Tribunal de Contas, em relação à extinção do IPE.

Essa apreciação é feita nos termos seguintes: “Em Agosto de 2002, o Governo decidiu proceder à extinção da IPE–Investimentos e Participações Empresariais, S.A., empresa na qual o Estado detinha, então, uma participação directa de cerca de 45%. Ainda durante o segundo semestre de 2002, o Estado adquiriu as participações da PARPÚBLICA, da CGD e dos outros accionistas minoritários na IPE, sem efectuar despesa pública, tornando-se accionista único da empresa. Como consequência, o Estado foi o único beneficiário da distribuição extraordinária de € 155 milhões de resultados transitados e reservas da IPE, deliberada em Dezembro de 2002. A decisão de extinguir a empresa permitiu, também, antecipar para 2002 o pagamento de € 45 milhões de IRC. A extinção da

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Tipo de letra: 10 pt

Formatada: Avanço: Esquerda: 0,63 cm

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Tipo de letra: 12 pt, Não Itálico, Não sublinhado, Cor do tipo de letra: Automática

IPE permitiu, assim, que o Estado arrecadasse cerca de € 200 milhões de receitas correntes, sem incorrer em qualquer encargo orçamental.

A aquisição pelo Estado de 55% do capital da IPE realizou-se em duas fases. Na primeira, a PARPÚBLICA adquiriu as participações da CGD e dos pequenos accionistas da IPE mediante pagamentos em numerário e em títulos e com um financiamento da CGD. Na segunda, a PARPÚBLICA vendeu ao Estado estas acções da IPE, em conjunto com as que tinha na sua carteira. O Estado pagou esta aquisição entregando à PARPÚBLICA, em 2002 e 2003, diversos activos financeiros.

Formatada: Tipo de letra: 12 pt, Não Itálico, Não sublinhado, Cor do tipo de letra: Automática

No último trimestre de 2002, o Estado adquiriu à IPE acções da Águas de Portugal, S.A., parte das quais entregou à PARPÚBLICA em pagamento da transacção acima referida, bem como acções da IPE CAPITAL – Sociedade de Investimento, da IPE – Estudos e Projectos Internacionais, da ISOSCELES – Compra Venda e Exploração de Imóveis e da FIEP – Fundo para a Internacionalização de Empresas Portuguesas, e unidades de participação nos fundos de investimento FRIE IPE Capital I, FCR IPE Capital Tecnologia e FRIR IPE Capital RETEX/PAIEP, que utilizou para realizar o capital estatutário da Agência Portuguesa para o Investimento, EPE. Todas estas aquisições foram efectuadas sem realização de despesa pública. O pagamento realizou-se em 2003, no termo do processo de liquidação da IPE, por compensação com os créditos a transmitir para o Estado na partilha final do património residual da empresa.

Formatada: Tipo de letra: 12 pt, Não Itálico, Não sublinhado, Cor do tipo de letra: Automática

Em síntese, o modelo adoptado para a extinção da IPE permitiu ao Estado:

- Antecipar € 200 milhões de receitas correntes que, de outro modo, teriam sido arrecadadas em 2003, com as consequentes implicações na redução do défice de 2002 e no aumento do défice de 2003;
- Utilizar activos financeiros, adquiridos à IPE sem quaisquer encargos para o Orçamento de 2002, em diversas operações, como por exemplo, a realização do capital estatutário da Agência Portuguesa para o Investimento, na qual foram utilizados títulos no valor de € 162,8 milhões” (Volume I, página 51.).

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Tipo de letra: 12 pt, Cor do tipo de letra: Automática

Na opinião do Relator, a operação de extinção da IPE (independentemente do julgamento quanto à sua justeza ou oportunidade que, nesta sede, não vêm ao caso), por extremamente complexa, por denotar conhecimentos e técnicas financeiras evoluídas e por ter sido realizada sem despesa pública, constituiu uma acção exemplar.

☐

☐ No que respeita à aplicação das receitas das privatizações, o Tribunal de Contas refere:

Formatada: Avanço: Esquerda: 0,63 cm

Formatadas: Marcas e numeração

- a) Que as mesmas ascenderam a 685,9 milhões de euros, dos quais 397,7 milhões foram destinados a amortização de dívida pública e 288,2 milhões a novas participações de capital.
- b) Que foi excedido o limite de 60% do valor das receitas de alienações de 2002 em aplicações em novas participações de capital, o que contraria o estabelecido legalmente (DL 236/93 de 3 de Julho e RCM 55/93 de 22 de Julho).

O IGCP, no entanto, entrando em linha de conta, nomeadamente com saldos transitados, justificou os valores, considerando ter aplicado a lei, o que não fez alterar a posição do Tribunal.

Entre as observações do Tribunal de Contas em relação ao Subsector Fundos e Serviços Autónomos, explicitam-se as que se referem ao não cumprimento de prazos para envio da documentação e a existência de um elevado número de organismos em que continuaram a existir divergências entre os valores constantes da CGE e os valores da receita e da despesa apurados através da informação prestada pelos serviços.

10. Operações de Tesouraria

O Tribunal de Contas procedeu à análise de diversas contas seleccionadas para o efeito.

Como resultado, fez várias observações, de entre as quais se enumeram as seguintes:

- Não finalização da implementação do Regime de Tesouraria do Estado consagrada no DL 191/99.
- Não cumprimento da lei em procedimentos referentes a Antecipação de Fundos e a sua regularização tardia, por vezes só nos últimos meses do ano seguinte.

No entanto, o Tribunal de Contas nota que, *“apesar de não terem sido obtidos resultados compatíveis com o disposto no regime legal, a Direcção Geral do Tesouro continuou a evoluir de forma positiva, valorizando os meios colocados à sua disposição e procurando dar satisfação ao conjunto de recomendações produzido pelo Tribunal de Contas”*.

Também, durante o ano, *“verificou-se a entrada em funcionamento de um processo de contabilização automática...em conformidade com as recomendações do Tribunal de Contas, no sentido de reduzir a contabilidade manual, simplificar o processo contabilístico, registar diária e unitariamente as operações e transferir recursos da função de registo para a de controlo das operações”*.

11. Operações de Encerramento da Conta

Segundo o Tribunal de Contas, verificam-se alguns desajustamentos entre o saldo de encerramento da CGE, constituído pelas receitas liquidadas até ao final de 2002 que não foram cobradas nem anuladas, e proveniente do Sistema Central de Receitas (SCR), e os saldos constantes da versão enviada ao Tribunal de Contas (diferença de 294071 euros, não revestindo materialidade).

De entre outras observações do Tribunal de Contas, salientam-se as que se referem a:

- reposições não abatidas nos pagamentos, que constituiriam receita de 2003 e que foram contabilizadas (antecipadas) como reposições “abatidas” em 2002, as quais vieram diminuir a despesa do ano (2,7 milhões de euros).
- Transferências de saldos de receitas consignadas para assegurar a futura utilização dos mesmos, as quais foram efectuadas através de operações que o Tribunal considera sujeitas a crítica.

12. Fluxos Financeiros entre o OE e o Sector Público Empresarial

Os fluxos financeiros entre o Orçamento de Estado e o Sector Público Empresarial evidenciados na Conta Geral de Estado atingiram os seguintes valores, retirados do quadro X.I do ponto 10.2.1 do vol. II do Relatório do Tribunal de Contas (em milhões de euros):

- Subsídios 493
- Transferências de capital 1052

Total 1545

O valor dos Subsídios foi destinado a empresas públicas, equiparadas ou participadas (235 milhões de euros) e a instituições monetárias (258 milhões de euros).

As operações não evidenciadas na Conta Geral do Estado e pagas por operações específicas do Tesouro, de forma não regular, ascenderam a 47,7 milhões de euros (no ano anterior, 285 milhões), respeitantes a transferências para diversas empresas.

O Tribunal de Contas refere ainda como operações não evidenciadas na Conta Geral do Estado outras operações relacionadas com aumentos de capital, no valor de 288 milhões de euros - quadro X.12 do Relatório do Tribunal de Contas (no ano anterior, 600 milhões).

Os fluxos financeiros do SPE para o Subsector Estado atingiram o valor de 909 milhões de euros, dos quais 447 milhões se referem a dividendos e 407 milhões a alienações.

Relativamente aos Dividendos, o montante constante da CGE diverge do montante apurado pelo T. C., pelo facto de o primeiro não incluir uma parte dos mesmos, que foram contabilizados em rubricas não consideradas adequadas pelo Tribunal de Contas.

Por seu lado, os fluxos financeiros dos FSA para o SPE evidenciados na Conta Geral do Estado atingiram o valor de 46 milhões de euros, dos quais 43 milhões se referem a transferências de capital e 3 milhões a despesas correntes.

13. Fluxos Financeiros com a União Europeia.

As previsões constantes da Lei do Orçamento e as realizações apresentam-se no quadro seguinte:

Quadro 15- Fluxos financeiros entre Portugal e a União Europeia

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XI.1, XI.2 e XI.6 das pág. XI.3, XI.5 e XI.10 do II volume Rel. T.C.

	previsão	execução	diferença v.a.	diferença %
direitos aduan. e agríc.	160	144	-16	-10,0%
recursos próprios IVA	345	364	19	5,5%
recurso compl. PNB	709	668	-41	-5,8%
compens. Reino Unido contribuições	118	131	13	11,0%
transf. de Portugal	1332	1307	-25	-1,9%
feoga-garantia	982	754	-228	-23,2%
feder	3076	1561	-1515	-49,3%
feoga-orientação	473	266	-207	-43,8%
fse	1097	916	-181	-16,5%
fundo coesão	400	395	-5	-1,3%
ifop	67	23	-44	-65,7%
diversos		14	14	
transf. da EU	6095	3929	-2166	-35,5%
SALDO GLOBAL	4763	2622	-2141	-45,0%

Em 2002, foram transferidos de Portugal para a EU 1307 milhões de euros, tendo sido transferidos da EU para Portugal 3929 milhões de euros.

Portugal foi, assim, beneficiário líquido de 2622 milhões de euros.

As verbas transferidas para Portugal, no entanto, representam um desvio significativo para menos, da ordem dos 2166 milhões de euros, equivalente a 35% do programado.

Uma parte importante dos fluxos financeiros financia o PIDDAC, como se explicita no quadro seguinte:

Quadro 16- Financiamento comunitário do PIDDAC

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XI.7 da pág. XI.11 do II volume Rel. T.C.

	previsão mapa XI	execução v.a.	execução %
cap. 50º	289	116	40,1%
outras fontes	2540	1887	74,3%
total	2829	2003	70,8%

A execução financeira foi de 71%, bastante mais elevada do que em 2001 e 2000, em que as taxas de execução foram de 54% e de 40%, respectivamente.

No que se refere ao QCA III, o movimento é explicitado no quadro seguinte:

Quadro 17- Fundos do QCA III

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XI.9 da pág. XI.14 do II volume Rel. T.C.

FUNDOS	progr. desp. 2000/2006		exec. desp. 2000/2002		taxa real.	
	pública	comum.	pública	comum.	pública	comum.
feder	20399	12428	5359	3297	26,3%	26,5%
fse	6853	4415	2200	1406	32,1%	31,8%
feoga-o	3087	2117	499	353	16,2%	16,7%
ifop	283	218	54	41	19,1%	18,8%
total	30622	19178	8112	5097	26,5%	26,6%

O grau de realização global atingiu 27% (12 %, em 2001), tendo o FSE ultrapassado tal média.

Abaixo, ficaram o FEOGA-O e o IFOP, enquanto o FEDER igualou a média global.

O ano de 2002 foi ainda um ano de execução para o QCA II.

O quadro seguinte evidencia a programação e a execução acumulada.

Quadro 18- Fundos do QCA II no período 1994/02

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XI.13 da pág. XI.22 do II volume Rel. T.C.

FUNDOS	progr. desp.		exec. desp.		taxa real.	
	1994/1999	1994/1999	1994/2002	1994/2002	1994/2002	1994/2002
	pública	comum.	pública	comum.	pública	comum.
feder	15013	9996	14993	9958	99,9%	99,6%
fse	4460	3359	4387	3304	98,4%	98,4%
feoga-o	2818	2124	2828	2124	100,4%	100,0%
ifop	305	231	274	208	89,8%	90,0%
total	22596	15710	22482	15594	99,5%	99,3%

Dado o grau de realização, salienta-se que as verbas se apresentam praticamente esgotadas, com a excepção do IFOP.

Dá-se ainda, nos quadros 19 e 20 seguintes, uma perspectiva dos movimentos dos Fundos de Coesão I e II.

Quadro 19- Fundo de Coesão I- 1993/02

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XI.15 da pág. XI.24 do II volume Rel. T.C.

	program.	execução	% realiz.
transportes	1440	1439	99,9%
ambiente	1543	1492	96,7%
assist. técnica	1	1	100,0%
desp. comunitária	2984	2932	98,3%
despesa global	4355	4290	98,5%

Quadro 20- Fundo de Coesão II- 2000/2002

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XI.16 da pág. XI.25 do II volume Rel. T.C.

	program.	execução	% realiz.
transportes	925	302	32,6%
ambiente	585	185	31,6%
assist. técnica	2	1	50,0%
desp. comunitária	1512	488	32,3%
despesa global	2041	642	31,5%

O Fundo de Coesão I apresenta uma taxa de realização global de 98,5% (97%, em 2001).

No Sector dos Transportes, essa taxa foi de 99,6%(99 %, em 2001), no do Ambiente, de 96,7% (94%, em 2001) e no de Assistência Técnica foi de 100% (88 %, em 2001), embora aqui os valores sejam pouco significativos.

O Fundo de Coesão II iniciou-se em 2000, estando a sua programação e execução evidenciada no quadro anterior.

O Tribunal de Contas faz observações e recomendações neste capítulo.

Começa, desde logo, por observar que a análise dos Fluxos Financeiros com a União Europeia era dificultada pela ausência na Conta Geral do Estado de informatização sistematizada.

Ao contrário, salienta que, no que se refere à Conta de 2002, a mesma contém, pela primeira vez, informação relativa às “Relações financeiras com a União Europeia”, no que se refere às transferências mútuas de fundos, procurando evidenciar os desvios apurados entre as estimativas das verbas a transferir e as efectivamente recebidas.

Também é salientada a coincidência entre as estimativas apresentadas pelo Governo na Proposta de Lei Nº 105/VIII (OE 2002) e os montantes das

respectivas dotações iniciais inscritas no OE, tendo sido dado seguimento às observações feitas pelo T.C.

O Tribunal de Contas aponta diversas críticas e formula recomendações, nomeadamente no sentido de desenvolvimento dos sistemas informáticos dos diversos fundos, com o objectivo de se obter informação relevante sobre os mesmos, de forma a possibilitar a sua coordenação, acompanhamento e controle.

14. Segurança Social

O Orçamento da Segurança Social para 2001 foi aprovado pela Assembleia da República através da Lei 109-B/2001 de 27 de Dezembro, figurando no Mapa IX anexo àquela Lei, e está incorporado no Orçamento de Estado.

Explicita-se no Quadro seguinte o Orçamento da Segurança Social.

Quadro 21- Orçamento e Execução Orçamental da Segurança Social

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XII.7 e XII.8 e XII.11 das pág. XII.17 e XII.18 e XII.21 do II volume Rel. T.C.

	Orç. 2002 revisto	2002 execução	desvio execução v.a.	desvio execução %
receitas correntes	15087	15080	-7	0,0%
despesas correntes	14374	14201	-173	-1,2%
salDOS correntes	713	879	166	23,3%
receitas de capital	2930	2856	-74	-2,5%
despesas de capital	3787	3702	-85	-2,2%
salDOS de capital	-857	-846	11	-1,3%
receitas totais	18017	17936	-81	-0,4%
despesas totais	18161	17903	-258	-1,4%
salDOS anuais	-144	33	177	-122,9%
saldo ano anterior	687	687	0	0,0%
saldo final	543	720	177	32,6%

O Orçamento das receitas final atingiu 18017 milhões de euros, tendo a execução sido de 17936 milhões, tendo assim havido um desvio pouco significativo.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução da execução dos Orçamentos da Segurança Social de 2000 a 2002.

Quadro 22- Orçamento e Execução Orçamental da Segurança Social

Unidade: milhão de euros

Fonte: -quadros XII.7 e XII.8 das pág. XII.17 e XII.18 do II volume Rel. T.C.

	Orç. 2002	2000	2001	2002	var. 02/01	var. 02/01
	revisto	execução	execução	execução	v.a.	%
receitas correntes	15087	11997	12849	15080	2231	17,4%
despesas correntes	14374	10994	12078	14202	2124	17,6%
salDOS correntes	713	1003	771	879	108	14,0%
receitas de capital	2930	573	838	2856	2018	240,8%
despesas de capital	3787	883	1209	3702	2493	206,2%
salDOS de capital	-857	-310	-371	-846	-475	128,0%
receitas totais	18017	12570	13687	17936	4249	31,0%
despesas totais	18161	11877	13287	17904	4617	34,7%
salDOS anuais	-144	693	400	32	-368	-92,0%
saldo ano anterior	687			687		
receitas, com saldo	18704			18623		

Para as receitas globais de cerca de 18000 milhões de euros, as receitas correntes contribuíram com 15080 milhões e as receitas de capital com 2856 milhões de euros.

As receitas globais foram superiores em 4250 milhões de euros às de 2001, significando um acréscimo de 31%, e em 5367 milhões de euros, em relação às do ano 2000.

A principal contribuição veio das Receitas Correntes, com mais 2231 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de acréscimo de cerca de 17,4%, tendo o acréscimo das Receitas de Capital sido de 2018 milhões de euros.

Para as despesas globais de 17904 milhões de euros, as despesas correntes contribuíram com 14202 milhões e as despesas de capital com 3702 milhões de euros.

As despesas globais foram superiores em 4617 milhões de euros às de 2001, significando um acréscimo de 35%.

A principal contribuição veio das despesas globais correntes, com mais 2124 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de acréscimo de cerca de 17,6%, tendo o acréscimo das despesas de capital sido de 2493 milhões de euros.

Terá interesse efectuar alguma discriminação das rubricas da Receita e da Despesa da Segurança Social.

O quadro seguinte apresenta essa discriminação referente às Contas de 2002 e de 2001, no que respeita aos movimentos correntes:

Quadro 23- Execução do Orçamento da Segurança Social-Movimentos Correntes

Unidade: milhão de euros

Fonte: quadros XII.18 da pág. XII.33 do II volume Rel. T.C.

movimentos correntes	2000	2001	2002	var. 02/01	var. 02/01
				v.a.	%
contribuições	8770	9570	10160	590	6,2%
iva consignado	434	484	503	19	3,9%
rendimentos	92	105	190	85	81,0%
outras	65	56	112	56	100,0%
receitas corr. próprias	9361	10215	10965	750	7,3%
OE	2449	2506	3313	807	32,2%
fse			627	627	
outras	187	128	175	47	36,7%
transfer.-receitas	2636	2634	4115	1481	56,2%
receitas correntes	11997	12849	15080	2231	17,4%
pensões	7009	7728	8433	705	9,1%
s. desemprego	804	870	1090	220	25,3%
acção social	843	974	1104	130	13,3%
subs. form. prof.			990	990	
subs. familiar	456	485	528	43	8,9%
sub. doença	447	467	464	-3	-0,6%
administração	320	392	413	21	5,4%
r. mínimo reinserção	267	244	232	-12	-4,9%
outras	379	410	437	27	6,6%
despesas corr. especif.	10525	11570	13691	2121	18,3%
empr. e form. Prof.	412	447		-447	-100,0%
form. profiss.			438	438	
outras	57	61	72	11	18,0%
transfer.-despesas	469	508	510	2	0,4%
despesas correntes	10994	12078	14201	2123	17,6%
saldo corrente próprio (rec.-desp. corr. próprias)	-1164	-1355	-2726	-1371	101,2%
saldo transferências	2167	2126	3605	1479	69,6%
saldo mov. corrente	1003	771	879	108	14,0%

Conclui-se que as grandes componentes da Receita Corrente são as Contribuições (10160 milhões de euros) e as Transferências do OE (3313 milhões de euros).

As Pensões (8433 milhões de euros), a Acção Social (1104 milhões de euros) e o Subsídio de Desemprego (1090 milhões de euros) constituem o grosso da Despesa corrente.

O quadro seguinte evidencia os movimentos de capital:

Quadro 24- Execução do Orçamento da Segurança Social-Movimentos de Capital

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XII.18 da pág. XII.33 do II volume Rel. T.C.

movimentos de capital	2000	2001	2002	var. 02/01	var. 02/01
				v.a.	%
activos financeiros			2818	2818	
fse	493	452		-452	-100,0%
valores a transf. FEFSS		216		-216	-100,0%
piddac-oe	18	25	22	-3	-12,0%
outras	62	145	16	-129	-89,0%
rec. e transfer. cap.	573	838	2856	2018	240,8%
activos financeiros			3493	3493	
form. profiss.	514	592		-592	-100,0%
igfcss(fefss)	173	294		-294	-100,0%
amortiz. emprést.	84	14	135	121	864,3%
imobil. Financeiras	9	188		-188	-100,0%
outras	103	121	74	-47	-38,8%
desp. e transfer. cap.	883	1209	3702	2493	206,2%
saldos de capital	-310	-371	-846	-475	128,0%

Verificou-se no ano um acréscimo das receitas de capital de 2018 milhões de euros, sendo que a despesa de capital aumentou 2493 milhões de euros, pelo que o saldo das variações foi negativo em 475 milhões de euros.

A Segurança Social elabora o seu Balanço, do qual se dá nota dos elementos mais significativos.

Quadro 25- Balanço da Segurança Social- Continente

Unidade: milhão de euros

Fonte:-quadros XII.31, XII.32, XII.33 e XII.34 das pág. XII.60 ,XII.61, XII 63 e XII.66 do II volume Rel. T.C.

activo	2001	2002	passivo	2001	2002
imobil. Incorporado	1	1	fornecedores-c/c	17	1
imobil. corpóreo	266	214	forn.-fact. rec. e conf.		
imobil. financeiro	213	295	forn. imob.-t. a pagar		
imobilizado	480	510	forn. imob.-c/c		2
dív. de terceiros-m. l. p.	1	165	estado e outros e. públ	15	16
existências		2	prest. sociais	11	7
dív. de terceiros-c. p.	3563	2854	outros credores	741	143
circulante	3563	2856	dív. a terceiros-c.p.	784	169
títulos negociáveis	170	4211	acréscimos e diferim.	2	162
depósitos	777	1449	provisões riscos e en	0	28
disponibilidades	947	5660	total do passivo	786	359
acréscimos e diferim.	13	36	situação líquida		
total do activo	5004	9227	património	1	7639
			reservas	4355	1465
			result. Transitados		-332
			resultados líquidos	-138	96
			situação líquida	4218	8868
			passivo + s. líquida	5004	9227

O Balanço de 2002 tem as seguintes duas particularidades:

- A de ter integrado o IGFCSS no seu perímetro de consolidação.
- A de não incluir as Regiões Autónomas (em 2002, significavam 3,1% do Activo, 1,1% do Passivo e 3,5% dos Fundos Próprios).

O IGFCSS, em 2002, tinha Activos no valor de 4787 milhões de euros, não tendo o Passivo qualquer expressão.

A integração do IGFCSS explica, assim, as grandes alterações no Balanço Consolidado.

De facto, o Activo aumentou em 4223 milhões de euros, por força da integração da carteira de Títulos Negociáveis daquele Instituto, no valor de 4041 milhões de euros.

A este movimento correspondeu, do lado da situação líquida, um incremento no Património de 7638 milhões de euros e uma diminuição das Reservas de 2900 milhões de euros, daqui resultando um *saldo* de 4738 milhões de euros, o qual explica basicamente a variação registada.

A Situação Líquida é constituída pelo Fundo Patrimonial, o qual traduz a diferença entre os valores activos e os valores passivos.

Foi entendido registar a diferença numa única Conta, a Conta Património, sem prejuízo do registo do valor dos fundos especiais nas reservas estatutárias.

Este facto explica as alterações verificadas no acréscimo do Património, o qual, se deveu à incorporação de reservas naquela conta.

O Mapa de Origem e Aplicação de Fundos a seguir apresentado explicita algo mais das variações registadas

Quadro 26- Origem e Aplicação de Fundos da Segurança Social- Continente
Unidade: milhão de euros

origem de fundos	2002	aplicação de fundos	2002
resultados líquidos	234	imobilizado	30
provisões riscos e enc.	28	títulos negociáveis	4041
património	7638	dív. de terceiros-m. l. p.	164
dív. de terceiros-c. p.	709	existências	2
acréscimos e diferim.	137	dív. a terceiros-c.p.	615
		depósitos	672
		reservas	2890
		result. Transitados	332
total das origens	8746	total das aplicações	8746

A execução do Orçamento da Segurança Social foi determinada, em 2002, por um conjunto de factores excepcionais e diversos, que trouxeram consequências relevantes para o processo de prestação de contas e explica algumas das dificuldades encontradas.

Com efeito:

- Foi alterado o enquadramento legislativo que está na base da elaboração e apresentação dos mapas orçamentais, da prestação de contas e da elaboração das demonstrações financeiras, por força da Lei 91 /2001, a seguir derogada pela conjugação dos art. 93 e 94 da Lei Orgânica 2/2002- Lei da Estabilidade Orçamental.
- A Lei de Bases da Segurança Social foi alterada.
- Foi aprovado o D. L. 12/2002 de 25 de Janeiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições de Solidariedade e Segurança Social(POCISSSS).
- Foi aprovado um novo enquadramento jurídico do sistema de financiamento da Segurança Social, através do D.L. 331/2001 DE 20 DE Dezembro.

Segundo o Tribunal de Contas, a publicação do POCISSSS veio permitir que as reservas do Tribunal relativamente à aplicação de princípios contabilísticos adequados pudessem ser ultrapassadas.

No entanto, o sistema experimentou naturais dificuldades de arranque, o qual trouxe, no imediato, e também em 2003, menos qualidade à prestação de contas e gerou atrasos na apresentação das mesmas.

Com efeito, muitos dos organismos não cumpriram os prazos legais de apresentação de contas; nos Açores, as contas do C.G.F.S.S deram entrada na Secção Regional em 10 de Maio de 2004 e na Madeira, em 18 de Maio de 2004, o CSS ainda não tinha apresentado as contas de 2002.

Segundo o Tribunal de Contas, “a principal consequência destes factos foi a apresentação à Assembleia da República e ao Tribunal de Contas de uma Conta Geral do Estado que, no concernente à Segurança Social, é expressamente assumida como provisória, situação que ainda não se alterou. Com efeito, as contas apresentadas não resultaram integralmente do novo sistema contabilístico SIF, porque tal não foi possível relativamente às Regiões Autónomas e ao IGFCSS”.

O Tribunal de Contas explicita ainda o seguinte:

- O relatório anexo às demonstrações financeiras omitiu totalmente a análise por regimes da segurança social, que vinha sendo habitual em anos anteriores, implicando uma assinalável perda qualitativa;
- Tendo em atenção as transformações operadas a nível dos princípios contabilísticos e critérios valorimétricos, nada é explicado sobre os efeitos e consequências dos mesmos nas demonstrações financeiras apresentadas;

Formatada: Com marcas + Nível: 1 +
Alinhado a: 0 cm + Tabulação após:
0,63 cm + Avanço: 0,63 cm

Formatadas: Marcas e numeração

- ~~A Conta de Execução Orçamental é relativamente mais sintética, perdendo-se muita da informação que continham as anteriores, bem como comparabilidade com as mesmas;~~
- ~~Os movimentos inerentes ao processo de consolidação não são objecto de explicitação e desenvolvimento~~

Formatada: Avanço: Esquerda: 0,63 cm

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Avanço: Esquerda: 0,63 cm

~~Como consequência, a Conta apresentada à Assembleia da República e ao Tribunal de Contas, no que respeita à Segurança Social, é assumida como provisória.~~

~~AS contas apresentadas não resultaram integralmente do novo sistema contabilístico SIF, porque tal não foi possível relativamente às Regiões Autónomas e ao IGFCSS.~~

Formatada: Avanço: Esquerda: 0 cm, Primeira linha: 0 cm

~~O O~~ Tribunal de Contas salienta uma cuidada execução orçamental da despesa (98,6%), reflexo de uma boa estimativa das dos valores.

É também salientado que foi dado cumprimento à legislação que impunha o financiamento exclusivo por transferências do OE à protecção garantida, no âmbito do sub-sistema de protecção social de cidadania.

Entre as notas críticas, contam-se as seguintes:

- a) O sistema de informação da Segurança Social continuou a não ser fiável, por não ser integrado (coexistem diferentes sistemas informáticos de base distrital, por vezes incompatíveis entre si) e não existir uma Base Nacional de Contribuintes completa e actualizada.
- b) O Sistema de controlo interno insuficiente, por não existir uma Comissão de Fiscalização para o IGFSS e o Gabinete de Auditoria ter uma reduzida dimensão.
- c) Reservas quanto à elaboração da consolidação do Balanço e da Demonstração de Resultados da Segurança Social, dado não serem devidamente explicitados todos os ajustamentos e regularizações de consolidação.
- d) Necessidade de aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno.

15. Conta Consolidada da Administração Central e Segurança Social

O quadro seguinte sintetiza o quadro 1.3.A – Conta Consolidada da Administração Central e Segurança Social na óptica da Contabilidade Pública, constante da Conta Geral de Estado de 2002- Vol. I.

Quadro 27- Conta Consolidada da Administração Central e Segurança Social

Unidade: milhão de euros

Fonte: -quadro 1.3.A da Conta Geral do Estado, I volume, pág. 19

	Sub-Sector Estado	SFA	A. Central	S. Social	Total
receitas correntes	30664	17581	39091	14453	49638
despesas correntes	33688	17591	42125	13211	51430
saldo corrente	-3024	-10	-3034	1242	-1792
receitas de capital	1431	3334	3302	664	3422
despesas de capital	3357	2827	4721	1064	5240
saldo de capital	-1926	507	-1419	-400	-1818
receitas totais	32095	20915	42393	15117	53060
despesas totais	37045	20418	46846	14275	56670
saldo global	-4950	497	-4453	842	-3610
<i>(em % do PIB)</i>	<i>-3,8%</i>	<i>0,4%</i>	<i>-3,4%</i>	<i>0,7%</i>	<i>-2,8%</i>
saldo primário	-1122	511	-611	845	234
<i>(em % do PIB)</i>	<i>-0,9%</i>	<i>0,4%</i>	<i>-0,5%</i>	<i>0,7%</i>	<i>0,2%</i>
Act. Fin. Líq. Reemb.	923	280	1203	574	1877
saldo global, c/ a. fin.	-5873	218	-5656	168	-5488
<i>(em % do PIB)</i>	<i>-4,5%</i>	<i>0,2%</i>	<i>-4,4%</i>	<i>0,1%</i>	<i>-4,2%</i>

Nota-se que os valores das colunas não são somáveis, por efeito de movimentos intersectoriais.

No que respeita ao subsector Estado, o saldo corrente, diferença entre as Receitas Correntes (30664 milhões de euros) e as Despesas Correntes (33688 milhões de euros) foi de -3024 milhões de euros.

O saldo global atingiu o valor negativo de -4950 milhões de euros, significando – 3,8% do PIB.

Para tal saldo contribui fortemente a diferença entre as Despesas de Capital (3357 milhões de euros) e as Receitas de Capital (1431 milhões de euros), a qual perfaz o valor negativo de 1926 milhões de euros.

O saldo primário (saldo global deduzido dos encargos da dívida pública) apresentou o valor negativo de 1122 milhões de euros (-0,9% do PIB).

16. O DÉFICE DE 2002

O Parecer do Tribunal de Contas não aborda o deficit do Estado em termos de contas nacionais.

Todavia, e porque foi matéria muito discutida, não ficaria bem ignorar, neste Relatório, essa questão.

O deficit das Contas do Estado de 2002 “apurado na notificação dos procedimentos dos défices excessivos de Março de 2003 situou-se nos 2,7% do PIB”, como refere o Banco de Portugal, a pág. 88 do seu Relatório de 2002.

Este valor deveu-se a uma série de medidas extraordinárias implementadas pelo Governo, a saber (vide pág. 90 e 91 do Relatório do B. Portugal de 2002):

- Regularização de dívidas fiscais e à Segurança Social, sem juros de mora ou compensatórios.

As receitas, no valor de 1366 milhões de euros (1176 milhões, relativas a impostos e 190 milhões, relativas a contribuições sociais), significaram 1,05% do PIB.

- Alienação da Rede fixa de telecomunicações por 365 milhões de euros, equivalente a 0,3% do PIB.
- Reintrodução do pagamento de portagens na CREL, o que levou a Concessionária a entregar ao Estado 288 milhões de euros, equivalente a 0,2% do PIB.

17. AUDIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

No dia 10 de Julho de 2004, a Comissão de Execução Orçamental reuniu com o Tribunal de Contas, na Assembleia da República, com vista à apresentação do Relatório e troca de informação sobre o mesmo.

Pelo Presidente da Comissão de Execução Orçamental foi salientada, mais uma vez, a total disponibilidade do Tribunal de Contas, na pessoa do seu Presidente, em colaborar com a Assembleia da República, disponibilidade essa de que a presente reunião era uma prova.

O Sr. Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro Alfredo José de Sousa, salientou o interesse do Parlamento pelos “*produtos*” do Tribunal, nomeadamente o que é objecto da presente reunião.

A seguir, o Sr. Conselheiro Presidente, vincando que compete ao Tribunal fazer um juízo sobre a legalidade e correcção financeira das contas, apresentou uma síntese das Conclusões do Tribunal e apresentou os Juízes presentes, indicando as matérias de sua responsabilidade no Relatório, a saber:

Conselheiro Alves de Melo – Receita global, Benefícios Fiscais, Operações de Tesouraria e Operações de Encerramento da Conta (receita).

Conselheiro Pinto Ribeiro – Despesa global, Concessão de apoios, Património Financeiro, Dívida Pública, Operações de Encerramento da Conta (despesa) e Fluxos Financeiros entre o OE e o SPE.

Conselheiro Alves Cardoso – PIDDAC e Fluxos Financeiros com a UE.

Conselheiro Freitas Pereira – Segurança Social.

Intervieram diversos Deputados dos vários Partidos, estando as suas posições e as questões formuladas incluídas na Acta da Reunião.

18. Conclusões e Parecer

1. Procurou-se, com o presente Relatório, cumprir as disposições legais e regimentais que permitam à Assembleia da República “tomar as Contas do Estado”.

O Relator não pôde deixar de ter como referência fundamental para o seu trabalho o Relatório do Tribunal de Contas, “órgão supremo da legalidade das despesas públicas e de julgamento das Contas...”, nos termos do art.º 214º da Constituição.

2. A Conta Geral do Estado é um documento extremamente complexo, abrangendo uma miríade de situações diversas e cobrindo, para além das contas propriamente ditas, os movimentos referentes à Receita e à Despesa, aos Investimentos do Plano, à Dívida Pública, aos Activos e Passivos Financeiros, às Operações de Tesouraria, aos Fluxos com a União Europeia e Sector Público Empresarial e à Segurança Social e muitos outros relevantes.

São milhões de movimentos contabilísticos, processados por entidades diversas, sujeitos a uma extensíssima legislação, para mais dispersa e passível de interpretação vária.

Por outro lado, a gestão de movimentos com a mesma natureza, por exemplo, a gestão do património do Estado, dispersa-se por Direcções Gerais e Serviços diferentes, com rotinas próprias e regulamentação específica.

Existem ainda problemas de informatização, de integração de plataformas informática, de circuitos, de processos, de critérios contabilísticos, de organização e de controlo interno, entre outros constrangimentos relevantes. Acresce que a Conta foi elaborada num quadro de mutações legislativas importantes, desde a Lei do Enquadramento Orçamental às alterações no Plano de Contabilidade da Segurança Social.

3. Tais circunstâncias tornam naturalmente difícil a elaboração da Conta Geral do Estado de forma coerente, com procedimentos uniformes e controle eficaz.

Estas razões pesam para que a Conta de 2002, como, aliás, as de anos anteriores, independentemente dos Governos que as elaboraram ou por elas foram responsáveis, sejam objecto de importantes reservas por parte do Tribunal de Contas.

Pesam, mas não explicam totalmente observações quanto aos procedimentos, às lacunas, às irregularidades e mesmo às ilegalidades que o Tribunal de Contas detecta no exaustivo tratamento que faz dos diversos temas, em milhares de folhas.

4. O Relator considera que a apreciação de um documento tão importante como a Conta Geral do Estado deve ser imune a quezílias partidárias.

Por isso, procurou ser objectivo e isento.

Teve a preocupação de evidenciar as grandes linhas de força da CGE e do Relatório do Tribunal de Contas para cada um dos capítulos versados

Nesse sentido, mencionou algumas das observações que o Tribunal de Contas faz nos diversos capítulos do presente Relatório, respeitantes à Receita, à Despesa, aos Subsídios, Créditos e outras formas de apoio concedidos pelo Estado, à Dívida Pública, ao Património Financeiro, às Operações de Tesouraria, aos Fluxos Financeiros entre o OE e o Sector Público Empresarial, aos Fluxos Financeiros com a União Europeia, ou à Segurança Social.

Não podendo, obviamente, focar todas as observações do Tribunal, o Relator foi, naturalmente, obrigado a seleccionar algumas (admitindo-se perfeitamente que outros aspectos poderiam ser escolhidos ou aditados) que, na sua opinião, melhor lhe pareceram tipificar as situações descritas.

5. Entre as observações e reservas feitas pelo Tribunal de Contas à Conta Geral do Estado de 2002 (como, aliás, a muitas outras anteriores, independentemente dos Governos que as elaboraram ou por elas foram responsáveis), mencionam-se algumas pensando-se que assumem maior relevância.

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Sublinhado, Cor do tipo de letra: Preto

Formatada: Cor do tipo de letra: Preto

Em relação à Receita:

- “ A análise à execução do Orçamento da Receita registada na Conta Geral do Estado de 2002 leva o Tribunal de Contas a manter uma posição de reserva sobre os valores nela inscritos, porque o respectivo modelo de contabilização continuou a não assegurar o registo integral, tempestivo, fiável e consistente da informação, contrariando o disposto no nº1 do artigo 26º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro (Lei do Enquadramento do Orçamento do Estado), na parte em que determina a elaboração da Conta geral do Estado com clareza exactidão e simplicidade.”

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Tipo de letra: 12 pt, Não Itálico

Formatada: Avanço: Esquerda: 1,48 cm

Em relação à Despesa:

- O Tribunal de Contas afirma que continuam a “verificar-se situações de repetida assunção de encargos sem cobertura orçamental, com clara violação do artigo 105.º da Lei Constitucional e do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 18.º da Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado. O pagamento desses encargos em dívida, por operações específicas do Tesouro, significa a sua completa desorçamentação, uma vez que não são registados como despesa orçamental no ano em que se constituem, nem no ano em que são pagos.

Formatadas: Marcas e numeração

Em relação à Dívida Pública:

- As despesas efectuadas ao abrigo deste artigo 60.º (Regularização de responsabilidades) não se encontravam devidamente orçamentadas, tendo sido efectuadas por recurso a operações específicas do Tesouro, pelo que enfermam de ilegalidade, por violação, nomeadamente, do preceito contido no artigo 18.º da Lei do Enquadramento do Orçamento do Estado.

Formatadas: Marcas e numeração

Em relação ao Património Financeiro:

- O processo de realização do capital social inicialmente subscrito pelo Estado em empresas constituídas no âmbito do Programa Polis continuou a registar, em 2002, alguns problemas.
- Verificou-se, por outro lado, que os diplomas legais publicados no final de 2002, que procederam à transformação de hospitais públicos em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, contêm declarações incorrectas sobre as datas de realização do seu capital social, integralmente subscrito pelo Estado.

Formatadas: Marcas e numeração

Formatadas: Marcas e numeração

Em relação a Operações de Tesouraria:

- Não se verificou a implementação por todos os serviços da legislação que estabelece a obrigatoriedade dos Serviços e Fundos Autónomos disporem de contas abertas na Direcção Geral do Tesouro, através das quais promovam as respectivas operações de cobrança e pagamento e

onde mantenham depositados os seus excedentes e disponibilidades de tesouraria.

Em relação à Receita:

~~“A análise à execução do Orçamento da Receita registada na Conta Geral do Estado de 2002 leva o Tribunal de Contas a manter uma posição de reserva sobre os valores nela inscritos, porque o respectivo modelo de contabilização continuou a não assegurar o registo integral, tempestivo, fiável e consistente da informação, contrariando o disposto no nº1 do artigo 26º da Lei n.º 6/91, de 20 de Fevereiro (Lei do Enquadramento do Orçamento do Estado), na parte em que determina a elaboração da Conta geral do Estado com clareza exactidão e simplicidade”~~

Formatadas: Marcas e numeração

Em relação à Despesa:

~~O Tribunal de Contas afirma que continuam a “verificar-se situações de repetida assunção de encargos sem cobertura orçamental, com clara violação do artigo 105.º da Lei Constitucional e do n.º 1 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 9.º e do artigo 18.º da Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado. O pagamento desses encargos em dívida, por operações específicas do Tesouro, significa a sua completa desorçamentação, uma vez que não são registados como despesa orçamental no ano em que se constituem, nem no ano em que são pagos.~~

Formatadas: Marcas e numeração

Em relação à Dívida Pública:

~~•As despesas efectuadas ao abrigo deste artigo 60.º (Regularização de responsabilidades) não se encontravam devidamente orçamentadas, tendo sido efectuadas por recurso a operações específicas do Tesouro, pelo que enfermam de ilegalidade, por violação, nomeadamente, do preceito contido no artigo 18.º da Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado.~~

Formatada: Tipo de letra: 12 pt

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 12 pt

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Tipo de letra: 12 pt

Em relação ao Património Financeiro:

O processo de realização do capital social inicialmente subscrito pelo Estado em empresas constituídas no âmbito do Programa Polis continuou a registar, em 2002, alguns problemas.

Verificou-se, por outro lado, que os diplomas legais publicados no final de 2002, que procederam à transformação de hospitais públicos em sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, contêm declarações incorrectas sobre as datas de realização do seu capital social, integralmente subscrito pelo Estado.

o modelo adoptado para a extinção da IPE permitiu ao Estado:

◊ Antecipar € 200 milhões de receitas correntes que, de outro modo, teriam sido arrecadadas em 2003, com as consequentes implicações na redução do défice de 2002 e no aumento do défice de 2003;

◊ Utilizar activos financeiros, adquiridos à IPE sem quaisquer encargos para o Orçamento de 2002, em diversas operações, como por exemplo, a realização do capital estatutário da Agência Portuguesa para o Investimento, na qual foram utilizados títulos no valor de € 162,8 milhões.

Formatada: Tipo de letra: (predefinido) Arial, 12 pt

Formatada: Avanço: Esquerda: 1,48 cm

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Avanço: Esquerda: 1,48 cm

Formatadas: Marcas e numeração

Formatada: Avanço: Esquerda: 1,48 cm

Formatadas: Marcas e numeração

6. A objectividade e a isenção levaram também, e naturalmente, a incluir, em cada um dos capítulos, os consideráveis aspectos positivos evidenciados pelo Tribunal, bem como os aperfeiçoamentos e avanços conseguidos no ano.

Enumeram-se, a título de exemplo:

- O início do processo de transferência para a conta do Tesouro atribuída à Direcção Geral dos Impostos dos saldos das contas bancárias existentes em nome de responsáveis por serviços daquela Direcção Geral, procedendo-se, assim, ao encerramento dessas mesmas contas. O procedimento em causa vinha sendo referido como uma ilegalidade.
- A entrada em funcionamento, em 2002, de um novo Sistema de Gestão de Receitas, como suporte do modelo contabilístico legalmente

estabelecido, sistema esse que o T.C. vinha recomendando em Relatórios anteriores.

- A criação em 2002, pela primeira vez, de uma conta- Despesas de anos anteriores- para identificar os compromissos assumidos em anos anteriores e cujo pagamento tenha sido diferido para o ano em apreço.
- Aprovação e entrada em vigor do D. L. 12/2002 de 25 de Janeiro que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Instituições de Solidariedade e Segurança Social (POCISSSS).
- Eliminação de observações de anos anteriores referentes, entre outros pontos, às transferências para a Segurança Social em espécie, que permitiu “diminuir a despesa corrente em montante igual ao valor dos títulos transferidos”...criando assim “uma situação de desorçamentação e consequente subavaliação do deficit orçamental, por violação do disposto no art.3º da Lei 6/91 então vigente”.

Formatada: Tipo de letra: Negrito

Formatada: Avanço: Esquerda: 0,85 cm

Formatadas: Marcas e numeração

7. Acredita o Relator que, com este método, o presente Relatório possa dar uma visão equilibrada das Contas Públicas e da opinião expressa pelo Tribunal de Contas, independentemente das opções de natureza partidária.
8. A selecção das observações, das reservas, das irregularidades e até das eventuais ilegalidades que, segundo o Tribunal de Contas, foram praticadas, e independentemente das situações já corrigidas, das medidas tomadas e dos progressos assinalados pelo Tribunal respeitantes às Contas de 2002, e até das dificuldades dos Serviços mencionadas no ponto 2 das presentes Conclusões, é exemplificativa de situações que não podem ser ignoradas e a que urge colocar fim.

Vem existindo um problema com as Contas do Estado, e este problema não é só de 2002, como já não era só de 2001, de 2000 ou de 1999, mas vem de anos anteriores e que não se resolverá por acção de uma varinha mágica, nos anos seguintes.

9. Tem-se também a consciência que algumas das observações, reservas, irregularidades e ilegalidades não tiveram acolhimento ou pleno acolhimento por parte dos serviços visados, como se retira da análise do contraditório. Tal situação tem muitas das suas causas numa legislação muito extensa e dispersa, como tal passível de diferentes interpretações.

Por outro lado, a gestão e relevação contabilística de muitos factos patrimoniais com a mesma natureza dispersa-se por Direcções Gerais e Serviços diferentes, com rotinas próprias e regulamentação específica.

10. Mas tal não impede que se continue a verificar que, independentemente de factos eventualmente mal interpretados pelo Tribunal de Contas, que inevitavelmente haverá, problemas existem com a Conta do Estado, e que urge resolver.

E se algumas das observações de irregularidades poderão ter resultado de decisões ministeriais (sendo estas as mais fáceis de atenuar ou de eliminar, mediante uma atenta e oportuna fiscalização da A.R.), grande parte das outras nunca poderão ser resolvidas se não houver uma forte vontade política para o efeito, que leve à tomada de medidas, consubstanciadas em programas e acções devidamente calendarizadas.

11. É assim, neste contexto, que o Relator propõe que a Assembleia da República não ignore a posição do Tribunal de Contas.

Tem-se como natural que a elaboração de um documento de tal complexidade, como é a Conta Geral do Estado, nunca possa ser uma obra perfeita.

Mas todos reconhecemos que muita coisa há a fazer para que os erros de há muito diagnosticados e de causas conhecidas sejam definitivamente resolvidos.

Face à repetição das irregularidades e falta de controlo nas contas do Estado e à posição de reserva repetidamente afirmada, ao longo dos anos, pelo Tribunal de Contas sobre as mesmas, o Relator sugere que a Assembleia da República aprove uma Resolução no sentido de recomendar ao Governo que estabeleça uma programação de trabalhos que defina os principais constrangimentos legais, regulamentares, de sobreposição de competências, informáticos e outros que dificultam a elaboração da CGE, bem como as medidas e as acções a desenvolver e o respectivo custo, de forma a que a elaboração da Conta Geral do Estado cumpra todos os preceitos técnicos, regulamentares e legais e o controlo seja eficaz e dessa programação dê conta ao Parlamento, até à data de apresentação do Orçamento de Estado de 2006.

12. Tal não invalida que se emita o parecer de que a Conta Geral de Estado se encontra em conformidade para apreciação na generalidade e na especialidade, reservando os Grupos Parlamentares a apresentação das suas posições para o debate em Plenário.

19. Nota Final

O presente Relatório não traduz qualquer juízo de valor, a não ser de carácter político, sobre a natureza dos movimentos financeiros não considerados ou indevidamente considerados na Conta Geral do Estado de 2002, nem põe em

causa a idoneidade pessoal dos responsáveis políticos (Ministros ou Altos Funcionários) ou dos diversos intervenientes no processo de gestão do Orçamento e da elaboração da Conta.

Lisboa, 20 de Outubro de 2004

O DEPUTADO RELATOR

A.PINHO CARDÃO